

2º - EDITAL DE CREDENCIAMENTO – maio/2025

PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2025

O Dirigente de Ensino – Região de Presidente Prudente, de acordo com a Resolução SEDUC nº 07 de 14 de janeiro de 2025 “*Estabelece práticas pedagógicas de Protagonismo Estudantil nas unidades escolares do Programa Ensino Integral e dá providências correlatas*” torna público aos Professores interessados a abertura do período de credenciamento para Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil no ano de 2025 para as escolas do Programa de Ensino Integral com carga horária de 9 horas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme a Resolução SEDUC 07 de 14 de janeiro de 2025:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;
- b) Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
- c) Reunindo presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;
- d) Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

- a) Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- b) Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

III - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

IV - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

II – DOS REQUISITOS

São requisitos para o exercício do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

- I - Ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.

- No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

- Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

- Na impossibilidade prevista no §2º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – Carga suplementar de titular de cargo;

2 – Completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – Completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

III- DO CREDENCIAMENTO

O processo seletivo para Docentes do referido projeto **ocorrerá na Unidade Escolar**, sob supervisão da Diretoria de Ensino, em conformidade com as seguintes etapas:

I - Inscrição para atuação no Projeto **na Unidade Escolar** pleiteada:

a) A inscrição se dará com a apresentação de Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;

b) O profissional deve proceder com sua inscrição em todas as unidades escolares **em que tenha interesse na vaga**.

II - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino;

III - Divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino.

IV -DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 10 (dez) horas semanais, na seguinte conformidade:

I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escola.

O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04- 01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução 93 de 2024.

V- CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

As inscrições ocorrerão **no período de 30 de maio a 06 de junho de 2025**, nas unidades escolares de interesse do candidato.

Escolas com vagas:

EE Francisco Pessoa
EE Maria José Barbosa Castro Toledo
EE Maria Luiza Bastos

VI- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas na escola de interesse do candidato, e serão analisadas pelo Diretor Escolar e Equipe Gestora, que procederão com a seleção de acordo com o perfil que melhor atenda à necessidade da unidade escolar.

VII- DO RESULTADO

Após o processo de seleção, a Diretoria de Ensino publicará a lista de credenciados por Unidade Escolar, até **13 de junho de 2025**.

Dentre os credenciados, a escola indicará um docente para ocupar a função de Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, que posteriormente será convocado para a sessão de designação.

A lista de credenciados permanecerá **válida durante o ano letivo de 2025**.

Caso haja publicação de legislação posterior e esse Edital o mesmo poderá ser republicado.

Presidente Prudente, 29 de maio de 2025.

Rone Leite Andréa
RG 42.830.465
Dirigente Regional de Ensino